



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

## Lei nº 4.419, de 01 de abril de 2022

*Altera dispositivos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.195/2017.*

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos III e IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº **4.195/2017**, que Estabelece os parâmetros de execução do Programa Social de Atenção a Crianças e Adolescentes e a composição da Equipe de Referência para seu funcionamento, no âmbito do Município de Guaçuí, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º- A Equipe de Referência do Programa Social de Atenção a Crianças e Adolescentes, será constituída por:*

...

*III- 04 Serventes com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos da carreira I - Classe A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais;*

*IV- 02 Merendeiras com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos da carreira I - Classe A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais;”*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 4.195/2017 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 01 de abril de 2022.

**MARCOS LUIZ LAUHAR**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

**KARLA GONÇALVES VALENTIM**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda